

TABELA PARA SUPERMERCADOS

1. Mercadorias: ISENTAS E NÃO TRIBUTADAS

- Adubos, terra pl. jardinagem;
- Abóbora, abobrinha, açafrão, acelga;
- Agrião, aipim, aipo; alcachofra, alecrim, alface, alfavaca, alfazema, almeirão, anis, araruta;
- Batata, batata-doce, berinjela, banana, beterraba, brócolis, brotos de vegetais.
- Cacateira, bambuquira, camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha de folha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, couve, couve-flor;
- Erva-cidreira, erva-doce, erva-de-santa maria, espinafre, escarola, endívia;
- Folhagens em geral, funcho, frutas frescas, inclusive amêndoa, ameixa, avelã, morango, nectarina, noz, pêra, pomelo, caqui, castanha, coco da bahia, maçã, melão e uva;
- Gengibre, hortelã, inhame, jiló, losna;
- Leite pasteurizado tipo especial, com 3,2% de gordura; e leite pasteurizado magro, reconstituído ou não até 2% (tipo c);
- Mandioca, macaxeira, manjericão; magerona, maxixe, milho verde, moranga, nabo, nabiça;
- Ovos (Exceto para Industrialização pois este é 12%);
- Palmito natural, pepino, pimenta verde natural, pimentão;
- Preservativos (Convênio 116/98); até 31/10/2020
- Quiabo, repolho chinês;
- Rúcula, ruibarbo;
- Taioba, tomate, tomilho, vagem;
- Rabanete, raiz, salsa, salsão.

2. Mercadorias: SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

- Água mineral natural, água mineral artificial e água gaseificada;
- Cervejas, Chopp, Cigarro e outros produtos derivados do fumo;
- Energéticos, isotônicos; refrigerantes;
- Gás liquefeito de petróleo e gás natural;
- Barbeadores e acessórios;
- Lâmpadas elétricas, reator e starter;
- Produtos automotivos, graxa, óleo lubrificante simples, composto ou emulsivo, tapetes de borracha, pneu, câmera de ar (exceto de bicicleta), óleo lubrificante;
- Sorvetes e Picolé.

3. Mercadorias: TRIBUTADAS A 12%



- logurte, milho em grão, leite longa vida, aves, peixes, e gados vivos, bem como carne fresca, resfriada, congelada, salgada, temperada, ou salmorada, e miúdo comestível resultante do abate desses animais;
- Carne suína, rã, alho;
- Óleo comestível em Geral (embalagem superior a 5 litros);
- Queijos (exceto tipo frescal, minas e requeijão);
- Café (grão cru e solúvel);
- Peixes origem de outro Estado;
- Farinha de Trigo (adquirida Fora do Estado).

4. Mercadorias: <u>TRIBUTADAS A 12% COM BASE DE CALCULO REDUZIDA</u> PARA 7%

- Café (torrado ou moído);
- Farinha: de Milho, de Mandioca, Fubá e Farinha de Trigo Industrializada no Estado de Goiás;
- Macarrão;
- Açúcar;
- Óleo comestível em geral (a granel, embalagem inferior a 5 litros), exceto azeite;
- Creme dental em geral;
- Margarina vegetal, Manteiga de leite;
- Rapadura, pão francês, Queijo tipo minas, Queijo frescal, Requeijão, Vinagre;
- Fósforo, Sal iodado, Papel higiênico, Absorvente higiênico, Sabonete, Água Sanitária, Sabão em barra;

5. Mercadorias: <u>TRIBUTADAS A 17%, COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA</u> PARA 12%

- Colorau, Mate, Pó para gelatina, Fermento, Fécula de mandioca;
- Caderno, Caneta esferográfica, Lápis de grafite para escrever e Borracha de apagar.

6. Mercadorias: TRIBUTADAS A 19%

 Produtos de perfumaria, exceto os produtos das posições: 3306.20.00 (fio dental) e 3306.90.00 (preparações higiene bucal e dentária);

7. Mercadorias: <u>TRIBUTADAS A 17%, COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA</u> PARA 7%

Desinfetante de uso doméstico;



- Vassoura (exceto a elétrica);
- Farinha de arroz;
- Escova de dente (exceto a elétrica);
- Arroz;
- Feijão;
- Polvilho.

8. Mercadorias: TRIBUTADAS A 17%

Todas as demais mercadorias não discriminadas nos demais grupos acima.

9. Mercadorias: TRIBUTADAS A 27%

 Bebidas Quentes (Ice, Gim, Uísque, Vodca, Rum, Cachaça, Vinho, Champanhe, Conhaque, Birinight, Keep Cooler, etc.); Cerveja SKOL BEATS SENSES, SPIRIT e a SECRET.

10. Mercadorias TRIBUTADAS A 17% COM BASE DE CALCULO REDUZIDA P/9%.

 Fraldas descartáveis produzidas no Estado de Goiás (Ex: Sapeka, Panda, Kisses, Baby Mania, Ternura, Cegonha)